



Fis. 11/9
Bf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
REGIME DE EXECUÇÃO: aquisição de bens pelo SRP-MP-PI
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por lote
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2011
PROCESSO CLC – 27/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 dias do mês de ABRIL do ano de 2011, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro em exercício, **Afranio Oliveira da Silva**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº **09/2011**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. 145 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material gráfico (papel autocopiativo para emissão de aviso de crédito – contracheques), conforme as configurações e características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fis. 150

BARROS E MATOS LTDA

CNPJ: 02.558.755/0001-31

END: Rua Rui Barbosa, 3390/Norte

BAIRRO: Matadouro, Teresina-PI

CEP: 64.004-300

FONE: (86) 3213 – 5857/ 9999 – 8959/ 8828 - 3360

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de material gráfico para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações e preço unitário do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 09/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



F. 151

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10/21

F. 15
15

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 09/2011 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 09/2011 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 09/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes 2294, CEP: 64000-060, Centro, Teresina – PI, no horário de 7:30h às 13:30h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento ou instrumento que a substitua.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor dos materiais fornecidos quando inferior ao limite previsto no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se

15

superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1.1 Acrescenta-se que o pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

6.1.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.1.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.1.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

F. 13. 154

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 09/2011, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a proposta da empresa: **BARROS E MATOS LTDA, CNPJ: 02.558.755/0001-31**, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,
12 de abril de 2011.

PIP *Afranio Oliveira da Silva*

Afranio Oliveira da Silva
Pregoeiro em exercício do MP-PI
Portaria 693/2010

Antônio Gonçalves Vieira
Procurador-Geral de Justiça do MP-PI

NOME DA EMPRESA: BARROS E MATOS LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Roberto de Lima

RG: 237.194 SSP-PI

CPF:095.928.063 - 49

BARROS & MATOS LTDA.
GRÁFICA E EDITORA PIAUÍ
Paulo Roberto de Lima
Administrador
RG: 237.194-SSP-PI - CPF:095.928.063-49

ANEXO I

Lote/Item	Especificação do produto	Quantidade	Valor unitário do item em R\$
01	F/c envelope de crédito 1/1 02 vias de papel fibria com carbono autocopiativo, oito anos de garantia de copiabilidade, bloqueio alfa numérico, frente e verso, 240x6, fechamento nos quatro lados, crimp/cola.	02 caixas (6.000 formulários)	R\$ 1.032,60

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2011.

PIR Afranio Oliveira da Silva
Afranio Oliveira da Silva
Pregoeiro em exercício do MP-PI
Portaria 693/2010

NOME DA EMPRESA: BARROS E MATOS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Roberto de Lima

RG: 237.194 SSP-PI

CPF:095.928.063 - 49

Antônio Gonçalves Vieira
Antônio Gonçalves Vieira
Procurador-Geral de Justiça do MP-PI

BARROS & MATOS LTDA
GRÁFICA E EDITORA PIAUÍ
Paulo Roberto de Lima
Administrador
RG: 237.194 SSP-PI - CPF: 095.928.063-49



14 – REVISÃO DE APOSENTADORIA DE Nº 5932006
Requerente: Ivan Chalhães Dames
Adv.: Francisco Itamar Arruda
Requerido: Estado do Piauí
Procurador: Antonio Ribeiro Soares Filho
ATO ORDINATÓRIO de fls. 32 – Fundamentação legal:
§ 4º do art. 162 do C P C c/c o Provimento nº 029/
2009, da COGER/Piauí. Intime-se a parte autora para
manifestar-se a contestação, no prazo de 10 (dez)
dias. Teresina (PI), 11 de janeiro de 2010. Bel. Francisco
Modesto Sobrinho, Secretário da 2ª Vara dos Feitos
da Fazenda Pública. – Vistos.
15 – MANDADO DE SEGURANÇA DE Nº 101035082
Impetrante: Lúcia Elaine Meneses Lima
Adv.: Manoel de Barros e Silva
Impetrado: Diretor da Escola DOM BOSCO
Procurador:
ATO ORDINATÓRIO de fls. 23 – Fundamentação legal:
§ 4º do art. 162 do C P C c/c o Provimento nº 029/
2009, da COGER/Piauí. Intime-se a parte autora para
se manifestar sobre o interesse no feito, no prazo de
05 (cinco) dias. Teresina (PI), 22 de abril de 2009. Bel.
Francisco Modesto Sobrinho, Secretário da 2ª Vara
dos Feitos da Fazenda Pública.
VISTO. Teresina (PI), 12 de abril de 2011. Bel. Reinaldo
Araújo Magalhães Dantas, Juiz de Direito da 2ª Vara
dos Feitos da Faz. Pública.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Intimações de Despachos e Sentenças para
fins do artigo 236 e seu parágrafo 1º, do Código de
Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04, de
04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no
Diário da Justiça nº 2.407, de 17.06.92.

DISTRIBUIÇÃO: 135802008
AÇÃO: Regulamentação de Visitas, com PEDIDO DE
Tutela Antecipada
REQUERENTE: MMO
ADVOGADO(A): Bela. Luiza Maria Rocha Vogado
REQUERIDO(A): F S A D E O (menor)/ M S A D Q S S
(guardião) / M A D O S S (genitora)
DESPACHO de fls. 20 "Audiência de Instrução e
juízo, designo para o dia 07 de junho de 2011,
às 10:30 horas, na sala das audiências da sede deste
Juízo. Cite-se e Intimem-se. Em: 17/09/2010. a/ Elvira
Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho - Juíza de
Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões." Dado e
passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado
do Piauí, 13 de abril de 2011.

DISTRIBUIÇÃO: 170572010
AÇÃO: Investigação de Paternidade com Alimentos
REQUERENTE: E. M D A S (genitora) / K F M (menor)
ADVOGADO(A): Bel. João de Deus Sousa
REQUERIDO(A): R E C P L
DESPACHO de fls. 31 "Audiência designada para o
dia 26 de abril de 2011, às 11:30 horas, na sala das
audiências da sede deste Juízo. Intimem-se as partes
e notifique-se o Ministério Público. Em: 16/11/2010. a/
Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho -
Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões." Dado e
passado nesta cidade de Teresina, Capital do
Estado do Piauí, 13 de abril de 2011.

DISTRIBUIÇÃO: 2139172007
AÇÃO: Separação Litigiosa C/C Tutela Antecipada
Inadita Altera Pars de Guarda
REQUERENTE: G P N D E S
REQUERIDO(A): L P L D E S
ADVOGADO(A): Bel. Diego Augusto Lima Ferreira
DESPACHO de fls. 83 "Audiência designada para o
dia 30 de junho de 2011, às 12:00 horas, na sala das
audiências da sede deste Juízo. Intimar a requerida e
seu advogado por meio do DJ constituído às folhas
45. Em: 07/12/2010. a/ Elvira Maria Osório Pitombeira
Meneses Carvalho - Juíza de Direito da 2ª Vara de
Família e Sucessões." Dado e passado nesta cidade
de Teresina, Capital do Estado do Piauí, 13 de abril de
2011.

DISTRIBUIÇÃO: 1991362007
AÇÃO: Separação Judicial

REQUERENTE: R M F D E A M
ADVOGADO(A): Bel. Francisco Mariz Chaves Filho
REQUERIDO(A): J L S M
ADVOGADO(A): Bel. Fábio Augusto Cunha Silva
DESPACHO de fls. 96 "Audiência designada para o
dia 26 de abril de 2011, às 08:30 horas, na sala das
audiências da sede deste Juízo. Intimações
necessárias. Em: 03/09/2010. a/ Elvira Maria Osório
Pitombeira Meneses Carvalho - Juíza de Direito da 2ª
Vara de Família e Sucessões." Dado e passado nesta
cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, 13 de
abril de 2011.

DISTRIBUIÇÃO: 201693205
AÇÃO: Execução de Alimentos
REQUERENTE: M B L Q C, representante de T B L Q C
ADVOGADO(A): Bel. Sávio Sá Jales de Carvalho
REQUERIDO(A): J S C F
ADVOGADO(A): Bel. Jordache Pereira da Silva
DESPACHO de fls. 134 "Audiência designada para o
dia 26 de abril de 2011, às 09:15 horas, na sala das
audiências da sede deste Juízo. Intimem-se as partes
e seus representantes legais. Notifique o Ministério
Público. Em: 31/03/2011. a/ Elvira Maria Osório
Pitombeira Meneses Carvalho - Juíza de Direito da 2ª
Vara de Família e Sucessões." Dado e passado nesta
cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, 13 de
abril de 2011.

DISTRIBUIÇÃO: 3011201
AÇÃO: Interdição
REQUERENTE: J S D E O V
ADVOGADO(A): Bel. Hildeberto Matias Soares
REQUERIDO(A): A S V
DESPACHO de fls. 13 "Audiência designada para o
dia 24 de abril de 2011, às 08:15 horas, na sala das
audiências da sede deste Juízo. Intimem-se e Citem-
se as partes e seus representantes legais. Notifique
o Ministério Público. Em: 15/03/2011. a/ Elvira Maria
Osório Pitombeira Meneses Carvalho - Juíza de Direito
da 2ª Vara de Família e Sucessões." Dado e passado
nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí,
13 de abril de 2011.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PIAUÍ

PRIMEIRA CÂMARA Resumo da Decisão (para efeito de intimação)

APOSENTADORIA – TRANSFERÊNCIA – REFORMA –
PENSÃO

SESSÃO: 15/02/2011. TC-O 22.244/10 – Acórdão nº
472/11 – Apreciação de Ato Sujeito a Registro –
Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos
Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Geraldo
Magela dos Santos Lima. DECISÃO: Registrar o ato
concessório.

SESSÃO: 22/03/2011. TC-O 00.488/11 – Acórdão nº
863/11 – Aposentadoria Voluntária por Idade com
Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição –
Eugênia Maria da Conceição Sousa; TC-O 01.373/11
– Acórdão nº 865/11 – Pensão Vitalícia – Beatriz
Barbosa Soares Freitas (cônjuge); TC-O 24.491/10 –
Acórdão nº 881/11 – Aposentadoria Voluntária por
Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de
Contribuição – Antônio Venâncio da Silva; TC-O
50.901/10 – Acórdão nº 891/11 – Aposentadoria
Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com
Proventos Integrais – Maria da Conceição da Silva;
TC-O 50.924/10 – Acórdão nº 892/11 – Aposentadoria
Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com
Proventos Integrais – Elzani Maria de Andrade Duarte;
TC-O 42.029/10 – Acórdão nº 896/11 – Pensão por
Morte – Antônio Soares Bastos (cônjuge); TC-O
00.079/10 – Acórdão nº 897/11 – Aposentadoria
Voluntária por Idade e tempo de Contribuição com
Proventos Integrais – Luis Gonzaga Lacerda.
DECISÃO: Registrar o ato concessório.

SESSÃO: 29/03/2011. TC-O 38.693/10 – Acórdão nº
986/11 – Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo
de Contribuição com Proventos Integrais – Maria Luíza

da Silva Oliveira; TC-O 49.067/10 – Acórdão nº 994/
11 – Aposentadoria Voluntária por Idade com
Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição –
Maria Celeste Marques Lima; TC-O 51.145/10 –
Acórdão nº 997/11 – Aposentadoria Voluntária por
Idade e Tempo de Contribuição com Proventos
Integrais – Celina Ângelo dos Passos Braga; TC-O
51.167/10 – Acórdão nº 998/11 – Aposentadoria
Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com
Proventos Integrais – Maria do Socorro Cronemberger
Nolêto; TC-O 00.666/11 – Acórdão nº 1.001/11 –
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de
Contribuição com Proventos Integrais – Josefa Alves
Cardoso; TC-O 38.680/10 – Acórdão nº 1.026/11 –
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de
Contribuição com Proventos Integrais – Josefa
Tavares de Macêdo; TC-O 49.051/10 – Acórdão nº
1.027/11 – Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo
de Contribuição com Proventos Integrais – Maria do
Socorro Sousa. DECISÃO: Registrar o ato
concessório.

SESSÃO: 22/03/2011. TC-N 51.227/10 – Acórdão nº
899/11 – Orientação sobre a exclusão da parcela
"Adicional por Tempo de Serviço" no processo TC-O
24.495/10, visando à uniformização de jurisprudência
por parte do TCE/PI – Evaldo Cunha Cirilaco – Secretário
Estadual da Administração. DECISÃO: Decidiu a
Primeira Câmara, unânime e de acordo com a
manifestação verbal do Representante do Ministério
Público de Contas, pela Extinção do processo TC-N
51.227/10 (conforme art. 92, V, "b", do Regimento
Interno do TCE-PI), tendo em vista que os seus
documentos constituintes não deveriam ter sido
autuados em processo autônomo, e pela juntada de
cópia desta documentação ao processo TC-O 24.495/
10 para prosseguimento do seu trâmite normal.
Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do
Estado do Piauí, em Teresina, 13 de Abril de 2011.
Liana Maíra Lages de Lima, Secretária das Sessões.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2011 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2011 – CLC -27/
2011

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011
OBJETO: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze),
para eventual aquisição de papel autocopiativo para
emissão de aviso de crédito - contracheques.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 22/03/2011
HORÁRIO: 9:00 horas
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/04/2011
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2011
PREGOEIRO EM EXERCÍCIO: Afrânio Oliveira da Silva
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:
Sérgio Ricardo Rodrigues Silva.

EMPRESA CLASSIFICADA				
Barros e Matos LTDA				
CNPJ: 02.558.765/0001-31				
Item	Especificação do produto	Valor unitário do item	Quant. do item	Valor total do item
01	F/c envelope de crédito 1/1 02 vias de papel fibra com carbono autocopiativo, oito anos de garantia de copibilidade, bloqueio alfa numérico, forte a verso, 240x6, fechamento nos quatro lados, crimpado.	R\$ 1.032,60	02 caixas (6.000 formulários)	R\$ 2.065,20
VALOR TOTAL: R\$ 2.065,20				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.065,20				
Valor por extenso: dois mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos				

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PIAUÍ, Teresina, 12 de abril de 2011. Antônio Gonçalves
Vieira, Procurador-Geral de Justiça do MP-PI.